



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Maria Dias Praes, inscrita no CNPJ sob o nº 38.497.079/0001-80, situada na Rua Vereador Jose Alves Praes, N 329, Centro-Olhos D'Água/MG a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em ME, neste ato representada por Maria Dias Praes, inscrito no CPF sob o nº 916.742.206-34, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------	-----	-------	------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13186	ALAVANCA AÇO 1,80M X1 POLEGADA SÃO ROMÃO AZUL	UND	SÃO ROMÃO	15.0	115,00	1.725,00
3073	ALICATE DE BICO VANADIO	UN	FOX LUX	10.0	20,00	200,00
13318	ALICATE REBITE	UND	FOX LUX	5.0	32,00	160,00
3087	ARCO DE SERRA	UN	THOMPS ON	10.0	23,00	230,00
17233	ARCO DE SERRA CABO DE METAL 12 POLEGADAS	UNIDADE	THOMPS ON	10.0	26,50	265,00
12183	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER PNEU	UND		5.0	26,90	134,50
13212	BOMBA JATO 20 LITROS	UND	GUARA NY	5.0	359,00	1.795,00
8933	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	20,00	200,00
8931	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	10,40	104,00
8932	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	14,00	140,00
8952	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 10 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	10,00	100,00
8946	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 3 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	7,90	79,00
8947	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 4 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	9,50	95,00
8948	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	12,00	120,00
8949	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 6 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	12,49	124,90
8951	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM	UN	TRAMO NTINA	8.0	11,00	88,00
8337	BROCA VIDEA PAREDE 10 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	10,80	108,00
8940	BROCA VIDEA PAREDE 12 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	13,70	137,00
8938	BROCA VIDEA PAREDE 4 MM	UN	TRAMO NTINA	15.0	5,50	82,50
8941	BROCA VIDEA PAREDE 8 MM	UN	TRAMO NTINA	10.0	10,00	100,00
8994	CADEADO LATONADO Nº 20	UN	3F	30.0	10,80	324,00
12060	CADEADO LATONADO Nº 30	UND	3F	50.0	17,00	850,00
3120	CADEADO LATONADO Nº 35	UN	3F	30.0	21,00	630,00
3124	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UN	TALISM Ã	500.0	8,10	4.050,00
8966	CHAVE BIELA Nº 12	UN	TRAMO NTINA	5.0	19,00	95,00
3128	CHAVE BIELA Nº 13	UN	TRAMO NTINA	4.0	20,00	80,00
3129	CHAVE BIELA Nº 14	UN	TRAMO NTINA	4.0	20,00	80,00
3130	CHAVE BIELA Nº 17	UN	TRAMO	5.0	21,50	107,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			NTINA			
3133	CHAVE DE FENDA,1/4X8"	UN	TRAMO NTINA	4.0	8,00	32,00
3134	CHAVE DE FENDA,1/8X4"	UN	TRAMO NTINA	4.0	5,00	20,00
3140	CHAVE FHILLIPS 1/8X6"	UND	TRAMO NTINA	3.0	5,50	16,50
3141	CHAVE FHILLIPS,1/8X8"	UND	TRAMO NTINA	5.0	7,50	37,50
13295	CHAVE INGLEZA 10 AJUSTAVEL	UND	THOMPS ON	5.0	36,00	180,00
8983	COLHER DE PEDREIRO SEM FURO NO CABO Nº 10	UN	TRAMO NTINA	10.0	22,00	220,00
11286	CORTADOR DE PISO E AZULEJO MANUAL 90 CM	UND	THOMPS ON	5.0	220,00	1.100,00
15098	DESEMPENADEIRA LISA PARA REBOCO	Unidade	MAX	20.0	9,50	190,00
8979	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA COM CABO DE MADEIRA	UN	MAXX	10.0	11,50	115,00
17247	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM 24 DENTES COM VIDEA	UNIDADE	DIAMAN TE AZUL	50.0	20,00	1.000,00
12109	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO E ÚMIDO	UND	DIAMAN TE AZUL	20.0	13,00	260,00
8374	ENXADA BATIDA - LARGA 3,0 , Utilizada na agricultura e jardinagem para capinar, revolver ou cavar a terraForjada em peça única com tratamento térmico diferenciado, proporciona maior resistência e durabilidadeMaior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRCOlho em formato redondo com diâmetro de 38mmMaior proteção contra oxidação: pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado.Padrão de qualidade similar ou superior a Marcas DUAS CARAS.	UN	TRAMO NTINA	100.0	36,00	3.600,00
8986	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 06	UN	ATLAS	15.0	6,90	103,50
8985	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 12	UN	ATLAS	15.0	7,00	105,00
3167	FACÃO MATO Nº18	UN	THOMPS ON	10.0	20,00	200,00
12045	LÂMINA DE SERRA (CEGUETA)	UND	STARRE T	50.0	8,00	400,00
12046	LIMA CHATA	UND	KF	100.0	14,00	1.400,00
15601	LIXA DE FERRO	UNIDADE	NORTON	200.0	2,20	440,00
3198	MARRETA DE 2 K COM CABO DE MADEIRA	UN	FAMAST IL	8.0	48,50	388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8990	PÁ DE BICO Nº 03 COM CABO DE 74 CM	UN	METISA	40.0	32,00	1.280,00
8989	PÁ QUADRADA Nº 03 COM CABO 74 CM	UN	METISA	25.0	32,00	800,00
3218	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	URHIA	20.0	28,90	578,00
5526	SERROTE Nº 22	UN	TRAMO NTINA	5.0	30,00	150,00
13234	SONDA C/ALMA DE AÇO 10 METRO IGUAL OU SUPERIOR FOXLUX.	UND	PASFIO	6.0	16,00	96,00
16700	TORQUÊS AMADOR	UNIDADE	SÃO ROMÃO	1.0	24,00	24,00
VALOR TOTAL:					24.939,90	

a) Valor total: R\$24.939,90(vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

d) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 012/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, 20 de abril de 2021.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Maria Dias Praes
P/ Maria Dias Praes- ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____